

EDITAL

CARTA DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

O INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDDS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.273.227/0001-76, com sede na rua Iolanda Barbosa, nº 100, Bairro Brasília, Município de Sarzedo/MG, CEP nº 32450-000, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados o **Edital – Carta de Contratação, Concorrência nº 004/2026**, conforme as especificações deste edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Este procedimento de contratação será regido pelo presente Edital, seus anexos, eventuais retificações e, no que couber, pelo Regulamento de Compras e Contratações - RCC deste Instituto, devidamente publicado em seu sítio eletrônico.

2. OBJETO:

2.1. É objeto desta concorrência a contratação de empresa especializada para a locação de veículos, sem fornecimento de motorista e sem fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas, logísticas e de apoio das unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Mesquita/RJ, incluindo manutenção preventiva e corretiva integral, reposição de peças, assistência técnica, seguro total, documentação regular, licenciamento, substituição imediata dos veículos em caso de indisponibilidade e demais serviços e obrigações correlatas necessários à plena execução contratual, conforme especificações e características descritas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1 O contrato decorrente deste certame terá vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a CONTRATANTE.

3.2 A vigência contratual ficará limitada ao prazo de vigência do Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o ente público competente, sendo automaticamente ajustada ou encerrada em caso de término, rescisão ou suspensão do referido instrumento.

3.3 As prorrogações estarão condicionadas à avaliação de desempenho da CONTRATADA, ao cumprimento dos indicadores de desempenho e níveis de serviço (SLA), bem como à manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

4.1. Somente serão aceitas as propostas dos interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto descrito neste Edital e seus Anexos, conforme disposto em seus respectivos atos constitutivos, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às documentações constantes desta Carta de Contratação.

4.2. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1. A proponente interessada deverá encaminhar as propostas e os documentos de habilitação para o endereço eletrônico editais.compras@institutodds.org até as 16h do dia **21/08/2026**.

5.2. Não serão avaliadas propostas enviadas após a data designada como prazo final para entrega da documentação, salvo se houver prorrogação do prazo para o seu encaminhamento.

5.3. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada, datada e com folhas numeradas, contemplando:

5.3.1. Os dados do fornecedor - CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, e-mail de contrato, nome e cargo do responsável pelo encaminhamento da proposta.

5.3.2. A proposta poderá ser encaminhada contendo os valores expressos em real (R\$), constando de forma especificada i) valor unitário por veículo; ii) valor total mensal por veículo; iii) valor total mensal da contratação; iv) valor total para o período contratual; v) descrição dos custos e demais informações exigidas pela CONTRATANTE. Ficando a cargo da empresa a melhor forma de apresentação dos valores.

5.3.3. A proposta comercial deverá considerar obrigatoriamente todos os veículos constantes do Anexo V – Relação da Frota de Veículos Objeto da Contratação, contemplando todos os custos necessários à plena execução dos serviços previstos neste Edital.

5.4. A proposta deverá ser encaminhada levando em consideração todas as indicações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, seguindo também os normativos da legislação aplicável.

5.5. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global, unitário, simbólico ou irrisório, preço por estimativa e preços incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

5.6. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados de sua apresentação.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADOS:

6.1. Para efeito de **Habilitação Jurídica** os proponentes interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

6.1.1. Ato constitutivo da pessoa jurídica, estatuto ou contrato social em vigor e suas atualizações;

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.1.3. Documentos de identificação dos responsáveis pela empresa;

6.1.4. As declarações constantes nos anexos II, III e IV deste Edital devidamente preenchidas, datadas e assinadas.

6.2. Para efeito de **Regularidade Fiscal e Econômico Financeira** os proponentes interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

6.2.1. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS;

6.2.6. Certidão Negativa de falência ou concordata.

6.3. Para efeitos de **Regularidade Técnica** os proponentes interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

6.3.1. Cópia do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - Prefeitura, Corpo de Bombeiros, dentro do seu prazo de validade;

6.3.2. Declaração formal da proponente de que possui ou possuirá, até a assinatura do contrato, estrutura operacional compatível com a execução do objeto, incluindo: i) capacidade de disponibilização dos veículos exigidos; ii) suporte para manutenção preventiva e corretiva; iii) atendimento emergencial e substituição de veículos quando necessário; iv) estrutura administrativa apta à gestão contratual;

6.3.3. Declaração assinada pelo representante legal da empresa informando que possui ou possuirá disponibilização dos veículos exigidos no Edital, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas;

- 6.3.4. Declaração de que a proponente possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto e das obrigações previstas no Edital, comprometendo-se a cumprir integralmente todas as exigências técnicas, operacionais e contratuais;
- 6.3.5. Atestados de CAPACIDADE TÉCNICA, no mínimo 02 (dois), comprovando que a licitante executou ou executa, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto da presente contratação. Os atestados deverão conter:
- 6.3.6. Nome empresarial e dado de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).
- 6.3.7. Local e data de emissão.
- 6.3.8. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- 6.3.9. Período de locação dos veículos.
- 6.3.10. O Proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- 6.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo este Instituto solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas.
- 6.5. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, promover diligências para verificação da autenticidade dos documentos apresentados, bem como solicitar catálogos, fichas técnicas, laudos, certificados, registros sanitários ou demais documentos complementares necessários à comprovação da compatibilidade dos serviços ofertados com as especificações técnicas exigidas.
- 6.6. As condições de habilitação deverão ser mantidas no curso da execução contratual, podendo ser exigido, a qualquer tempo, a renovação dos documentos de habilitação apresentados.

7. JULGAMENTO E ANÁLISE:

- 7.1. Será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 7.2. O julgamento das propostas observará o critério de menor preço unitário, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, operacionais, documentais e de capacidade de execução previstas neste Edital, bem como demonstrada a plena exequibilidade da proposta apresentada.
- 7.3. A licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior em locação de veículos compatíveis com o objeto deste Edital.
- 7.4. As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o modelo constante do Anexo V – Planilha de Formação de Preços, devendo contemplar, no mínimo:
 - 7.4.1. valor unitário mensal de cada veículo ofertado;
 - 7.4.2. valor total mensal da frota disponibilizada;
 - 7.4.3. valor global correspondente ao período integral de vigência contratual;
 - 7.4.4. discriminação detalhada dos custos que compõem a proposta.
- 7.5. A composição dos preços deverá demonstrar, de forma clara e individualizada, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo, quando aplicável:
 - 7.5.1. locação dos veículos;
 - 7.5.2. manutenção preventiva e corretiva;
 - 7.5.3. reposição de peças, componentes e acessórios;
 - 7.5.4. seguro total e assistência veicular;
 - 7.5.5. tributos, taxas e licenças;
 - 7.5.6. custos administrativos e operacionais;
 - 7.5.7. despesas logísticas;
 - 7.5.8. quilometragem contratada ou quilometragem livre, conforme a política comercial adotada pela proponente;
 - 7.5.9. eventuais custos por quilometragem excedente;
 - 7.5.10. franquias, coparticipações ou valores relacionados à cobertura securitária;
 - 7.5.11. despesas com atendimento emergencial e substituição de veículos;

7.5.12. quaisquer outros custos, encargos, despesas ou importes que possam impactar a formação do preço ofertado.

7.6. Caso existam cobranças adicionais vinculadas à quilometragem, utilização dos veículos, seguros, franquias, deslocamentos, assistência técnica ou quaisquer outras condições comerciais, estas deverão ser expressamente informadas e detalhadas na proposta, sob pena de serem consideradas incluídas nos valores ofertados.

7.7. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, não sendo admitida, durante a execução contratual, a cobrança de valores não previstos ou não informados quando da apresentação da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.8. O Instituto poderá solicitar, durante a fase de análise das propostas, documentos complementares, planilhas de composição de custos, demonstração da logística, relação da equipe técnica, comprovação da capacidade de entrega, relatórios técnicos, modelos de Ordem de Serviço, checklists operacionais, evidências de estrutura operacional e demais informações necessárias à verificação da compatibilidade técnica e operacional da proposta apresentada.

7.9. Serão desclassificadas as propostas:

7.9.1. deixarem de atender às exigências estabelecidas neste Edital;

7.9.2. apresentarem preços manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os praticados no mercado ou excessivos em relação ao valor estimado da contratação;

7.9.3. apresentarem omissões, inconsistências ou informações insuficientes que impeçam a adequada análise da proposta;

7.9.4. deixarem de apresentar a composição detalhada dos custos exigida neste Termo de Referência;

7.9.5. contiverem condições incompatíveis com a execução do objeto ou que restrinjam indevidamente os direitos da CONTRATANTE.

7.10. O Instituto poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos, catálogos, fichas técnicas, amostras, documentos complementares ou demais informações que julgar necessárias para verificação da compatibilidade dos veículos ofertados, da exequibilidade dos preços apresentados e da regularidade das propostas, observados os limites e condições previstos na legislação aplicável.

7.11. Somente serão analisados os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.

7.12. Na hipótese de o proponente que apresentou a proposta de menor valor não conseguir comprovar sua regularidade será considerado inabilitado e sua proposta será desclassificada.

7.13. Desclassificado o proponente nos moldes previstos no item 7.10, serão analisados os documentos de habilitação do proponente seguinte da ordem de classificação.

7.14. É facultado ao Instituto a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a documentação apresentada, podendo ser solicitado o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e/ou julgar necessário.

7.15. O Instituto poderá efetuar consulta junto aos sites dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela internet, para verificação de sua autenticidade.

7.16. O resultado deste procedimento será publicado no site eletrônico do Instituto no endereço <https://institutodds.org/canal-do-fornecedor/editais-para-fornecedores>.

8. ESCLARECIMENTOS E RECURSO:

8.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento de compras poderão ser encaminhados para o e-mail editais.compras@institutodds.org até 01 (um) dia útil antes da data marcada para término do envio da proposta.

8.2. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por meio de resposta do e-mail recebido com o pedido de esclarecimentos.

8.3. O Instituto não se responsabilizará por esclarecimentos endereçados via postal ou por outras formas, e por aqueles que não sejam enviados no prazo legal.

8.4. O prazo para recurso será de 02 (dois) dias após a publicação do resultado que declarar o vencedor do certame, devendo ser encaminhado para o endereço eletrônico

editais.compras@institutodds.org, até às 16 horas da referida data.

8.5. O resultado de eventual recurso interposto será publicado no site <https://institutodds.org/canal-do-fornecedor/editais-para-fornecedores/>.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. O encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta comercial pela proponente implicará plena ciência, concordância e aceitação integral de todas as disposições constantes neste Edital, seus anexos e demais documentos que integram o procedimento de contratação, vinculando a proponente aos valores, condições operacionais, prazos e obrigações constantes da proposta apresentada.

9.2. O presente procedimento observará as disposições previstas no Regulamento de Aquisições e Contratações do Instituto, especialmente a Resolução nº 001/2026, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e julgamento objetivo.

9.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os respectivos anexos, planilhas, documentos técnicos, memoriais, especificações operacionais, ordens de serviço padrão, cronogramas, tabelas de criticidade, indicadores de desempenho e demais documentos vinculados ao procedimento de contratação, independentemente de transcrição.

9.4. O IDDS poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas à complementação de informações, esclarecimentos, validação documental, comprovação da capacidade técnica e operacional da proponente ou verificação da exequibilidade da proposta apresentada, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pelo Instituto, observadas as disposições regulamentares aplicáveis e os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da impessoalidade, publicidade, transparência, eficiência e interesse público.

9.6. Ficarão impedidas de participar da contratação as proponentes que estejam suspensas, impedidas de contratar ou declaradas inidôneas pela Administração Pública, bem como aquelas submetidas a procedimento interno de impedimento promovido pela CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7. A formalização da contratação ocorrerá mediante assinatura do instrumento contratual, do qual passarão a integrar, independentemente de transcrição, este Edital, seus anexos, a proposta vencedora, os documentos técnicos apresentados e demais elementos integrantes do procedimento de contratação, no que couber.

9.8. Após a homologação do resultado final do procedimento, a proponente vencedora será formalmente convocada para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer no prazo estabelecido pelo Instituto DDS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

9.9. A eventual tolerância do IDDS quanto ao descumprimento de quaisquer obrigações contratuais não implicará renúncia de direito, novação ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegras todas as prerrogativas de fiscalização, controle, aplicação de penalidades e rescisão contratual previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.10. A execução contratual deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, legislações trabalhistas, previdenciárias, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho vigentes, competindo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução dos serviços.

9.11. Após a homologação do resultado final do procedimento, a proponente vencedora será convocada por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, realizar a assinatura do instrumento contratual.

9.12. É assegurado ao Instituto promovente o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente carta de contratação, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no site

<https://institutodds.org/canal-do-fornecedor/editais-para-fornecedores/> sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

9.13. As decisões referentes a esta carta de contratação poderão ser comunicadas aos proponentes por e-mail, outro meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site <https://institutodds.org/canal-do-fornecedor/editais-para-fornecedores/>.

10. RELAÇÃO DE ANEXOS:

10.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Declaração de ausência de parentesco;
- Anexo III– Declaração de inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública;
- Anexo IV – Declaração que não emprega menor;
- Anexo V – Planilha de formação de preços;
- Anexo VI – Minuta do contrato.

INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDDS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**CARTA DE CONTRATAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 004/2026**

O **Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social- IDDS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.273.227/0001-76, com sede à Rua Iolanda Barbosa, nº 100, Brasília, no município de Sarzedo/MG, CEP nº 32450-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve abrir a presente **SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO** em observância às determinações que seguem.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos, sem fornecimento de motorista e sem fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas, logísticas e de apoio das unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Mesquita/RJ, incluindo manutenção preventiva e corretiva integral, reposição de peças, assistência técnica, seguro total, documentação regular, licenciamento, substituição imediata dos veículos em caso de indisponibilidade e demais serviços e obrigações correlatas necessários à plena execução contratual, conforme especificações, características, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o suporte operacional, logístico e administrativo indispensável ao adequado funcionamento das unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Mesquita/RJ, garantindo a continuidade dos serviços públicos educacionais e das atividades de apoio desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A execução das atividades da rede de ensino demanda, de forma contínua, a disponibilização de veículos para transporte de materiais pedagógicos, mobiliários, equipamentos, insumos, documentos, bens patrimoniais e demais itens necessários ao funcionamento das unidades escolares, bem como para o deslocamento de equipes técnicas e operacionais responsáveis por serviços de manutenção, fiscalização, acompanhamento de contratos, apoio administrativo e demais atividades inerentes à gestão educacional.

Atualmente, a Administração não dispõe de frota própria em quantidade e condições suficientes para atender de forma adequada e contínua às demandas existentes, circunstância que torna indispensável a contratação de empresa especializada para disponibilização dos veículos necessários à execução dessas atividades. A ausência de solução adequada para atendimento dessas necessidades poderá ocasionar atrasos na distribuição de materiais e equipamentos, interrupções em serviços de manutenção e suporte às unidades escolares, dificuldades operacionais na execução das atividades administrativas e logísticas, além de prejuízos diretos à eficiência da gestão pública e ao regular funcionamento da rede municipal de ensino.

A contratação pretendida proporciona diversos benefícios à Administração Pública, dentre os quais se destacam a garantia de disponibilidade contínua dos veículos, a redução de custos relacionados à aquisição e renovação de frota própria, a eliminação de despesas com manutenção, reposição de peças, assistência técnica, seguros e regularização documental, além

da mitigação dos riscos decorrentes da indisponibilidade de veículos por falhas mecânicas ou necessidade de reparos.

Sob o aspecto da economicidade e eficiência administrativa, a locação de veículos mostra-se mais vantajosa do que a aquisição de frota própria, uma vez que transfere à CONTRATADA a responsabilidade integral pela manutenção preventiva e corretiva, substituição de veículos indisponíveis, gestão documental e demais obrigações operacionais, permitindo que a Administração concentre seus esforços nas atividades finalísticas relacionadas à prestação dos serviços educacionais.

A realização da contratação por meio de procedimento concorrencial constitui a alternativa mais adequada para a Administração, pois assegura ampla competitividade entre os interessados, observância dos princípios da isonomia, transparência, impessoalidade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa. Além disso, a concorrência possibilita a participação do maior número possível de empresas aptas à execução do objeto, ampliando a disputa e favorecendo a obtenção de melhores condições técnicas e econômicas para a Administração Pública.

A adoção do procedimento concorrencial também contribui para a adequada definição dos preços de mercado, para a obtenção de propostas mais vantajosas e para a celebração de contratação capaz de atender integralmente às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pelo Regulamento Interno de Compras e Contratações-RCC, bem como legislações aplicáveis.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da contratação, bem como sua adequação técnica, operacional e econômica, sendo medida indispensável para garantir a continuidade, a eficiência, a segurança e a regularidade das atividades logísticas e administrativas necessárias ao pleno funcionamento da Rede Municipal de Ensino do Município de Mesquita/RJ.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1- ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1.1- A presente contratação tem por objeto a locação de veículos, sem fornecimento de motorista e sem fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e logísticas da Rede Municipal de Ensino do Município de Mesquita/RJ, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução contratual, tais como manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, pneus, lubrificantes, assistência técnica, seguro total, assistência 24 (vinte e quatro) horas, documentação, licenciamento, tributos, encargos, substituição de veículos e demais despesas inerentes à execução do objeto.

1.2- Inicialmente, a frota objeto da presente contratação será composta pelos veículos constantes do Anexo V do Edital.

2. POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DA FROTA

2.1- As quantidades e tipologias de veículos descritas no Anexo V do Edital representam a necessidade inicialmente identificada pela Administração para atendimento das demandas atuais

da Rede Municipal de Ensino.

2.2- Considerando a natureza dinâmica das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, a frota contratada poderá ser ampliada, reduzida ou ajustada durante a vigência contratual, mediante celebração de termo aditivo, observados os limites legais, a disponibilidade orçamentária, o interesse público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.3- Eventuais alterações poderão envolver o acréscimo ou supressão de quantitativos, bem como a inclusão ou substituição de categorias de veículos que venham a se mostrar necessárias ao adequado atendimento das demandas institucionais e da Administração.

3. REQUISITOS GERAIS APLICÁVEIS A TODOS OS VEÍCULOS

3.1- Todos os veículos deverão ser disponibilizados em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança, higiene e trafegabilidade, sem avarias estruturais, mecânicas ou elétricas.

3.2- Os veículos deverão possuir:

- documentação regular e válida;
- licenciamento atualizado;
- equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;
- seguro total vigente;
- manutenção preventiva e corretiva em dia;
- condições imediatas de utilização operacional.

3.3- A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade contínua da frota durante toda a vigência contratual.

4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

4.1- Toda a manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo:

- fornecimento de peças;
- pneus;
- acessórios;
- lubrificantes;
- mão de obra especializada;
- serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos e correlatos.

4.2- O prazo máximo para atendimento de ocorrências e reparos será de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.3- Caso o reparo ultrapasse esse prazo, a CONTRATADA deverá disponibilizar imediatamente veículo substituto equivalente ou superior, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

5. SEGURO E ASSISTÊNCIA VEICULAR

5.1- A CONTRATADA deverá manter seguro total ativo durante toda a execução contratual, contemplando, no mínimo:

- cobertura contra colisão;
- roubo;
- furto;
- incêndio;
- danos materiais;
- danos corporais;
- responsabilidade civil contra terceiros.

5.2- A assistência 24 (vinte e quatro) horas deverá contemplar, no mínimo:

- guincho;
- reboque;
- chaveiro;
- troca de pneus;
- suporte emergencial.

5.3- É vedado o repasse de quaisquer custos de manutenção, assistência ou seguro à CONTRATANTE, salvo nos casos de dolo comprovado.

6. DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

6.1- A CONTRATADA deverá manter disponível à fiscalização contratual:

- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV;
- comprovantes de licenciamento;
- comprovantes de quitação dos tributos obrigatórios;
- apólices de seguro vigentes;
- registros de manutenção preventiva e corretiva.

6.2- Os veículos não poderão possuir restrições administrativas ou judiciais que impeçam sua regular circulação.

7. CONTROLE E RASTREABILIDADE OPERACIONAL

7.1- A CONTRATADA deverá manter registros atualizados referentes:

- à entrega e devolução dos veículos;
- às manutenções realizadas;
- às substituições efetuadas;
- às ocorrências operacionais;
- à disponibilidade da frota.

8. VEDAÇÕES

8.1- É vedado à CONTRATADA:

- a) disponibilizar veículos sem seguro vigente;
- b) disponibilizar veículos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

- c) repassar à CONTRATANTE custos relacionados à manutenção, reparos, peças, pneus, seguros ou assistência técnica;
- d) disponibilizar veículos com falhas mecânicas, elétricas ou estruturais que comprometam sua segurança ou utilização;
- e) retirar veículos da operação sem prévia autorização da CONTRATANTE, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.

NORMAS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

1- DIRETRIZES GERAIS DE EXECUÇÃO

1.1- A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua, regular e eficiente, observando as necessidades operacionais, administrativas e logísticas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mesquita/RJ.

1.2- A CONTRATADA será responsável por garantir a disponibilidade operacional da frota durante toda a vigência contratual, assegurando que os veículos permaneçam aptos ao uso, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3- A execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, segurança, qualidade, transparência e interesse público.

2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1- Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, compete à CONTRATADA:

- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para a contratação;
- disponibilizar estrutura operacional, administrativa e técnica suficiente para a adequada execução do objeto;
- atender prontamente às solicitações, notificações e determinações emitidas pela fiscalização contratual;
- disponibilizar suporte operacional contínuo durante toda a vigência contratual;
- fornecer, sempre que solicitado, documentos, relatórios e informações relacionados à execução contratual;
- responder integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de falhas, irregularidades ou inadequada execução do objeto;
- observar integralmente a legislação de trânsito, normas ambientais, de segurança e demais disposições legais aplicáveis;
- não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado sem prévia autorização formal da CONTRATANTE.

3- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1- Compete à CONTRATANTE:

- acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual por meio de gestor e fiscais formalmente designados;
- comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades verificadas durante a execução do contrato;

- atestar a execução dos serviços e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais;
- fornecer as informações necessárias à adequada execução contratual;
- responsabilizar-se pela condução e abastecimento dos veículos, salvo disposição contratual em sentido diverso.

4- ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA

4.1- A CONTRATADA deverá manter canal permanente de atendimento para recebimento e tratamento das ocorrências relacionadas à execução contratual.

4.2- Os atendimentos serão classificados conforme o grau de impacto operacional identificado pela fiscalização contratual, observando-se, no mínimo, os seguintes prazos:

4.2.1- Ocorrências Críticas

- Resposta inicial: até 1 (uma) hora;
- Atendimento ou providência emergencial: até 2 (duas) horas;
- Solução definitiva ou disponibilização de veículo substituto: até 24 (vinte e quatro) horas.

4.2.2- Ocorrências de Média Complexidade

- Resposta inicial: até 4 (quatro) horas;
- Solução definitiva: até 72 (setenta e duas) horas.

4.2.3- Ocorrências Programáveis

- Atendimento conforme cronograma previamente aprovado pela fiscalização.
- O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá ensejar aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

5- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

- verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- acompanhar a qualidade dos serviços prestados;
- registrar ocorrências e inconformidades verificadas durante a execução contratual;
- solicitar correções, adequações ou providências necessárias à regular execução do objeto;
- recomendar a aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

5.2- A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do contrato.

6- SANÇÕES E PENALIDADES

6.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA

às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.2- Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- advertência;
- multa, na forma prevista no instrumento contratual, observada a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos legalmente previstos.

6.3- Constituem, entre outras hipóteses passíveis de penalização:

- atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais;
- indisponibilidade de veículos sem substituição tempestiva;
- descumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos;
- paralisação injustificada da execução contratual;
- fornecimento de informações falsas ou documentação irregular;
- reincidência em falhas operacionais que comprometam a execução do objeto.

6.4- A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

7- RESCISÃO CONTRATUAL

7.1- A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.2- Constituem motivos para rescisão, entre outros:

- descumprimento das obrigações contratuais;
- atraso injustificado ou paralisação da execução dos serviços;
- falhas reiteradas na execução contratual;
- perda das condições de habilitação ou qualificação exigidas para a contratação;
- descumprimento de determinações da fiscalização contratual;
- ocorrência de fatos que comprometam a regular execução do objeto;
- razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração.

7.3- A rescisão poderá ocorrer de forma unilateral, consensual ou por decisão judicial, na forma da legislação vigente.

7.4- A eventual rescisão contratual não afasta a aplicação das penalidades cabíveis nem a responsabilização da CONTRATADA pelos danos causados à Administração.

VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que

mantidas as condições de vantajosidade para a CONTRATANTE.

A vigência contratual ficará limitada ao prazo de vigência do Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o ente público competente, sendo automaticamente ajustada ou encerrada em caso de término, rescisão ou suspensão do referido instrumento.

As prorrogações estarão condicionadas à avaliação de desempenho da CONTRATADA, ao cumprimento dos requisitos de avaliação contratual, bem como à manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

MODALIDADE

Adota-se a modalidade **CONCORRÊNCIA**, de acordo com o disposto no Regulamento de Compras de Contratações deste Instituto, o qual colaciona-se a seguir:

Art. 4º. São modalidades de procedimentos de aquisições e contratações a Aquisição/Contratação Direta, a Dispensa, a Inexigibilidade, o Credenciamento, a Concorrência e a Emergencial.

§ 4º. O procedimento de **CONCORRÊNCIA** será empregado para aquisições e contratações de bens, serviços ou obras com valores acima de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), até 23/02/2024, e valores acima de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a partir de 24/02/2024, podendo ser atualizado anualmente, o qual seguirá a seguinte sequência de atos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no presente certame implica a integral e irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação.

Ao apresentar proposta, a proponente declara possuir pleno conhecimento das condições de execução do objeto, das especificações técnicas, das obrigações contratuais, dos riscos inerentes à atividade e das condições necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução do objeto contratado, respondendo civil, administrativa e contratualmente pelos danos, prejuízos, falhas, irregularidades ou desconformidades decorrentes de sua atuação, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

A eventual tolerância da CONTRATANTE quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não constituirá novação, renúncia ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegros todos os direitos de fiscalização, controle e aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais requisitos exigidos para a contratação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

A Administração poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos e exigir documentos complementares sempre que entender necessário para verificação da capacidade técnica, regularidade da execução contratual, conformidade dos serviços prestados e atendimento das disposições deste Termo de Referência.

Os quantitativos inicialmente previstos no Edital representam a estimativa de demanda do Projeto, podendo sofrer acréscimos, supressões, adequações ou alterações durante a vigência contratual, mediante justificativa administrativa, disponibilidade orçamentária e observância dos limites e condições previstos na legislação aplicável.

A eventual ampliação, redução ou alteração da composição da frota contratada poderá ser formalizada por meio de termo aditivo, desde que demonstrada sua necessidade para atendimento do interesse público e preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados e decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios que regem a Administração Pública e demais normas aplicáveis.

Integram o Edital, para todos os fins, este Termo de Referência, seus anexos, planilhas, modelos, documentos complementares e demais elementos que compõem o procedimento de contratação, prevalecendo sempre o interesse público e a busca pela proposta mais vantajosa para o Instituto e a Administração.

A execução do objeto deverá pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, continuidade do serviço público, sustentabilidade, competitividade e interesse público, assegurando o adequado atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Mesquita/RJ.

PROJETO E RUBRICA

A presente contratação servirá ao projeto:

- Projeto – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO MESQUITA/RJ

Rubrica: será atrelada ao respectivo projeto.

Local: Mesquita/RJ

Data: 10/08/2026

Responsável: Luiz Felipe Santos

Cargo: Superintendente de Educação/ Service

ANEXO II

**EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 004/2026**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A (NOME EMPRESA), inscrita no CNPJ sob Nº. _____ sediada (domiciliada) na
(cidade), _____ no _____ (endereço completo) e _____ CEP)

_____, por intermédio do Sr.
(nome do dirigente e CPF e RG)

_____, (cargo do dirigente)
_____, infra assinado, DECLARO, sob as penas da lei e para os
devidos fins, que o quadro diretivo/ quadro societário da empresa citada, não possui nenhum
parentesco consanguíneo ou afim, até terceiro grau, com empregados ou dirigentes do Instituto de
Dignidade e Desenvolvimento Social - IDDS, inclusive assume o compromisso de não estabelecer
esta vinculação durante a vigência do contrato.

Localidade, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal
Nome da empresa

ANEXO III

**EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 004/2026**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU
LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A (NOME EMPRESA), inscrita no CNPJ sob Nº. _____ sediada (domiciliada) na
(cidade), _____ no _____ (endereço _____ completo _____ e _____ CEP)

_____, por intermédio do Sr.
(nome _____ do _____ dirigente _____ e _____ CPF _____ e _____ RG)

_____, (cargo do dirigente)
_____, infra assinado, DECLARO, para fins legais, a inexistência de
impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal
Nome da empresa

ANEXO IV

**EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 004/2026**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ representada pelo(a) Sr(a) _____ declara que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Localidade, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal
Nome da empresa

ANEXO V**EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 004/2026****PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, sem fornecimento de motorista e sem fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Ensino do Município de Mesquita/RJ.

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

RESPONSÁVEL LEGAL: _____

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____

1. COMPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS OFERTADOS

Item	Descrição do Veículo	Quant.	Ano de Fabricação	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)
01	Caminhão Fechado (Diesel)	01	Superior a 2019		
02	Van para Passageiros (Diesel)	03	Superior a 2019		
03	Caminhonete Bongo (Diesel)	02	Superior a 2019		
04	Carro Hatch	01	Superior a 2019		
VALOR TOTAL MENSAL DA FROTA:				R\$	R\$

2. COMPOSIÇÃO DETALHADA DOS CUSTOS

A proponente deverá informar todos os custos considerados para formação do preço ofertado.

Descrição do Custo	Valor Mensal (R\$)
Locação dos veículos	
Seguro total	
Assistência 24 horas	
Licenciamento e documentação	
Tributos e taxas	
Custos administrativos	
Custos operacionais	
Logística e suporte técnico	
Reserva técnica / veículo substituto	
Outros custos (especificar)	

Descrição do Custo	Valor Mensal (R\$)
TOTAL DOS CUSTOS MENSAIS	R\$

3. CONDIÇÕES DE QUILOMETRAGEM

A empresa deverá informar de forma expressa as condições de utilização dos veículos.

Descrição	Informação da Proponente
Quilometragem livre?	() Sim () Não
Limite mensal de quilometragem	
Valor por quilômetro excedente (R\$/km)	
Critério de medição da quilometragem	
Existem restrições operacionais?	
Em caso positivo, especificar	

4. CONDIÇÕES DE SEGURO

Descrição	Informação da Proponente
Seguro total incluído?	() Sim () Não
Valor da franquia (se aplicável)	
Cobertura contra terceiros	
Cobertura para roubo e furto	
Cobertura para colisão	
Assistência 24 horas	
Outras coberturas incluídas	

5. OUTROS CUSTOS, TARIFAS OU IMPORTES

A proponente deverá informar expressamente quaisquer valores que possam gerar cobrança adicional durante a execução contratual.

Descrição	Valor (R\$)	Forma de Cobrança

Observação: A ausência de indicação de cobranças adicionais implicará presunção de que todos os custos necessários à execução do objeto encontram-se integralmente contemplados nos valores ofertados.

6. RESUMO FINANCEIRO DA PROPOSTA

Descrição	Valor (R\$)
Valor Total Mensal da Contratação	
Quantidade de Meses Contratuais	07
Valor Global para Todo o Período Contratual	
Valor Global por Extenso	

7. DECLARAÇÃO DA PROPONENTE

Declaramos que os valores apresentados nesta proposta contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, administrativos, operacionais, manutenção, reposição de peças, seguros, assistência técnica, substituição de veículos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

Declaramos ainda que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital nº 004/2026 e que os preços ofertados permanecerão válidos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

Local e Data: _____

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO VI

EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 004/2026

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº XX/2026

O **Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social - IDDS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 18.273.227/0001-76, com sede na rua Iolanda Barbosa, nº 100, bairro Brasília, município de Sarzedo/MG, CEP nº 32450-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ FELIPE SANTOS**, brasileiro, Superintendente de Educação/Service, RG MG-**.***.***, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº **.***.***.***, e; **xxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxx, com sede em xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **xxxxxxxxxxxx**, portador da Carteira de Identidade sob o nº xxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado à rua/av. Xxxxxxxx, nº xx, bairro xxxxxx, Município de xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 É objeto desta concorrência a contratação de empresa especializada para a locação de veículos, sem fornecimento de motorista e sem fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas, logísticas e de apoio das unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Mesquita/RJ, incluindo manutenção preventiva e corretiva integral, reposição de peças, assistência técnica, seguro total, documentação regular, licenciamento, substituição imediata dos veículos em caso de indisponibilidade e demais serviços e obrigações correlatas necessários à plena execução contratual, conforme especificações, características.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Edital de Concorrência nº 004/2026, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALIDADE

3.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a CONTRATANTE.

3.2 A vigência contratual ficará limitada ao prazo de vigência do Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o ente público competente, sendo automaticamente ajustada ou encerrada em caso de término, rescisão ou suspensão do referido instrumento.

3.3 As prorrogações estarão condicionadas à avaliação de desempenho da CONTRATADA, ao cumprimento dos indicadores de desempenho e níveis de serviço (SLA), bem como à manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- 4.1.** O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devidamente atestada;
- 4.2.** O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo consignado neste contrato, sem o qual não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fazer a substituição da nota fiscal;
- 4.3.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com aceite pelo financeiro, por meio de boleto bancário ou depósito que não seja identificado;
- 4.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas pela Contratada até o dia 20 (vinte) de cada mês. Não serão admitidas notas fiscais emitidas posteriores a esta data.
- 4.5.** Na existência de erros, o Contratante devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.
- 4.6.** Somente serão pagas locações efetivamente realizadas e validadas no período.
- 4.7.** O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 4.8.** Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos comprobatórios da execução contratual, incluindo, quando aplicável, relatórios de execução, Ordens de Serviço, registros operacionais e demais documentos exigidos pela fiscalização.
- 4.9.** O Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem o devido aceite.
- 4.10.** O não-cumprimento pela Contratada de todas as condições para o “aceite”, implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas na lei de contratos administrativos.
- 4.11.** A Contratada, compromete-se a fornecer mensalmente à CONTRATANTE, as Certidões Negativas de Débito (CNDs) atualizadas, juntamente com a emissão de cada nota fiscal correspondente aos serviços prestados.
- 4.12.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 4.13.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA declarará plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 4.14.** O atraso no envio da nota fiscal eletrônica implicará o atraso, em mesma proporção, do pagamento devido.
- 4.15.** O pagamento ficará condicionado à:
- ao ateste da execução contratual pelo gestor ou fiscal designado pela CONTRATANTE;
 - à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA;
 - à inexistência de pendências ou irregularidades que comprometam a liquidação da despesa.
- 4.16.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, inconsistência documental, divergência entre os serviços executados e os efetivamente faturados, ausência de documentos obrigatórios ou qualquer pendência relacionada à execução contratual, o prazo para pagamento ficará suspenso até a completa regularização da situação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.17.** Na hipótese de controvérsia sobre parte do faturamento apresentado, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento da parcela incontroversa, permanecendo suspenso o pagamento da parcela sob análise até a conclusão da apuração administrativa.
- 4.18.** Poderão ser realizadas as retenções tributárias, fiscais e previdenciárias previstas na legislação vigente, observadas as normas aplicáveis a execução dos serviços contratados.
- 4.19.** A fiscalização contratual verificará, previamente ao ateste, a conformidade da execução dos serviços, considerando, dentre outros aspectos:

- a disponibilidade da frota contratada;
- o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- a observância dos prazos de atendimento e substituição de veículos, quando aplicáveis;
- a regularidade da execução contratual;
- o atendimento às especificações e condições estabelecidas no Edital 004/2026 e em seu Termo de Referência.

4.20. Constatadas falhas, inconsistências, indisponibilidades injustificadas, inexecução parcial do objeto ou qualquer outra desconformidade na execução contratual, a CONTRATANTE poderá promover glosas, retenções ou compensações proporcionais aos prejuízos verificados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.21. A ausência, irregularidade ou vencimento de qualquer documento exigido para a liquidação da despesa impedirá a realização do pagamento, permanecendo este suspenso até a completa regularização da situação pela CONTRATADA, sem incidência de atualização monetária ou qualquer ônus para a CONTRATANTE durante o período de suspensão.

4.22. O pagamento não implicará quitação definitiva das obrigações contratuais, permanecendo assegurado à CONTRATANTE o direito de promover, a qualquer tempo, auditorias, revisões, glosas, compensações e apuração de responsabilidades em razão de falhas de execução, pagamentos indevidos, inconsistências documentais ou descumprimento das obrigações contratuais assumidas.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas que já constam no Termo de Referência:

5.1. Fornecer e prestar os serviços objeto deste Contrato conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como solucionar qualquer defeito que ocorra resultante de má qualidade;

5.2. Atender a todas as condições e prazos contidos no presente Contrato;

5.3. Executar fielmente este Contrato e o Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas no Regulamento de Compras e Contratações de Serviços – RCC constante da Resolução nº 01/2026 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;

5.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto a execução dos serviços, nos termos deste Contrato;

5.5. Responsabilizar-se pela execução dos serviços deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;

5.6. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da Contratante;

5.7. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

5.8. Indenizar a Contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

5.9. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.

5.10. O objeto deste Contrato deverá ser executado, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Contrato.

5.11. A Contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da Contratante, corrigindo a prestação de serviços, sem ônus para o Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas que já constam no Termo de Referência:

- 6.1.** Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias a boa execução dos serviços do presente Contrato e Termo de Referência e designar um representante seu para acompanhar o contrato e para dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.
- 6.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.3.** Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade no funcionamento do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Contrato;
- 6.4.** Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial a execução dos serviços;
- 6.5.** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 6.6.** Homologar a prestação de serviços quando esta estiver de acordo com o especificado neste Contrato;
- 6.7.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas para a locação objeto deste contrato implicarão, conforme o caso:

7.1.1. Em advertência escrita à Contratada;

7.1.2. Em aplicação de multa pecuniária à Contratada, no importe de 10%, podendo chegar ao dobro no caso de reincidência.

7.1.3. Em retenção ou obrigação de devolução de valores proporcionais aos serviços não prestados ou prestados de forma deficiente, irregular ou inadequada, quando for o caso, respeitando-se o devido processo legal.

7.1.4. Em rescisão do contrato e impossibilidade de fixar novos contratos com a Contratante.

7.2. Existindo notas fiscais a pagar, poderá o valor da multa ser abatido do seu pagamento, visando o integral cumprimento da sanção imposta.

7.3. Não havendo pagamentos a serem quitados, o valor da multa deverá ser pago pela Contratada na conta bancária indicada pela Contratante.

7.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será devidamente observado o contraditório e ampla defesa, sob pena de nulidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. A Contratante declara expresso CONSENTIMENTO para que a Contratada colete, trate e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

8.2. A empresa proponente declara desde já que está em processo de conformidade /ou já possui e mantém políticas de governança corporativa relacionadas à privacidade e proteção de dados pessoais com medidas protetivas para mitigar riscos de contingenciamento de incidentes eventual punição para casos de violações às obrigações legais, conforme preceitua o art. 50 da Lei nº13.709/2018, (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

8.3. A empresa proponente autoriza desde já que o Instituto promovente realize o tratamento de dados de seus representantes, com base na hipótese legal prevista no inciso V do art. 7º (execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados ao contrato) pelo prazo estabelecido em sua Política de Privacidade.

8.4. O prestador de serviços e/ou o fornecedor está ciente do compromisso em seguir todas as determinações e mecanismos para a proteção e segurança dos dados pessoais dos titulares, nos termos previstos na LGPD.

8.5. O prestador de serviços e/ou o fornecedor se compromete a não fornecer, divulgar ou compartilhar dados pessoais com terceiros não envolvidos na relação contratual, salvo mediante ciência prévia e aprovação formal do Instituto promovente.

8.6. A empresa proponente e/ou o prestador de serviços e/ou o fornecedor se comprometem a comunicar ao Instituto promovente com a maior brevidade possível, quando da ocorrência de solicitações por parte de um titular de dados pessoais, nos termos do art. 18 da LGPD e fornecer as informações necessárias ao atendimento dessa mesma ocorrência.

8.7. É facultado ao Instituto promovente, em qualquer fase do presente Credenciamento e durante a vigência do contrato de prestação de serviços, promover diligências com o fim de verificar se os mecanismos e políticas adotadas pelos proponentes, prestadores de serviço e/ou fornecedores estão em conformidade com as determinações da LGPD.

9. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES ANTIFRAUDE, ANTICORRUPÇÃO E DE BOA CONDUTA

9.1. A expressão “Leis Anticorrupção” é entendida como todas as leis anticorrupção/antissuborno aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 e demais legislações anticorrupção que proíbem corrupção de agentes públicos, bem como a corrupção privada e a realização de pagamentos de facilitação.

9.2. As partes deverão tomar todas as medidas necessárias, de acordo com as boas práticas, para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados e qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos, distribuidores e subcontratados, quando houver, bem como suas afiliadas e o pessoal de suas afiliadas, obedecerão todas as leis aplicáveis, incluindo aquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como aquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que as Partes estão constituídas e na jurisdição em que o Contrato será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada, com relação ao recebimento de quaisquer recursos do Instituto.

9.3. As partes declaram que, com relação a este Contrato ou o negócio dele resultante: (i) conhecem as “Leis Anticorrupção” aplicáveis a este Contrato e as cumprirão; e (ii) não fizeram, ofereceram ou autorizaram, e nem farão, oferecerão ou autorizarão, qualquer pagamento (incluindo de facilitação), presentes, promessa ou outra vantagem ou incentivo para o uso por parte de autoridade do governo ou de uma pessoa física ou em benefício de qualquer destes.

9.4. As partes declaram e garantem que, com relação a este Contrato ou ao negócio dele resultante, não pagaram comissão, nem concordam em pagar comissão a nenhum empregado, agente ou representante da outra Parte com relação a este e qualquer outro contrato ou acordo entre si; assim como não oferecerão ou darão, nem concordarão em dar a qualquer empregado, agente ou representante da outra Parte qualquer presente, gratificação, comissão ou outro pagamento de qualquer tipo como indução ou recompensa por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato com relação à obtenção ou execução de qualquer contrato ou acordo com a outra Parte, ou por se demonstrar ou deixar de se demonstrar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação a qualquer contrato com a outra Parte.

9.5. As partes declaram estar cientes de que qualquer descumprimento da Legislação Anticorrupção, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará rescisão motivada e imediata do contrato, por meio de notificação ou comunicado escrito, observando-se as sanções previstas por descumprimento contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1. A locação será remunerada mensalmente, nos seguintes valores:

DOS VEÍCULOS OFERTADOS

Item	Descrição do Veículo	Quant.	Ano de Fabricação	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)
01	Caminhão Fechado (Diesel)	01			
02	Van para Passageiros (Diesel)	03			
03	Caminhonete Bongo (Diesel)	02			
04	Carro Hatch	01			
VALOR TOTAL MENSAL DA FROTA:				R\$	R\$

DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição do Custo	Valor Mensal (R\$)
Locação dos veículos	
Seguro total	
Assistência 24 horas	
Licenciamento e documentação	
Tributos e taxas	
Custos administrativos	
Custos operacionais	
Logística e suporte técnico	
Reserva técnica / veículo substituto	
Outros custos (especificar)	
TOTAL DOS CUSTOS MENSAIS	R\$

QUILOMETRAGEM

Descrição	Informação da Proponente
Limite mensal de quilometragem	
Valor por quilômetro excedente (R\$/km)	

VALOR DE SEGURO

Descrição	Informação da Proponente
Valor da franquia (se aplicável)	
Cobertura contra terceiros	
Cobertura para roubo e furto	
Cobertura para colisão	

Descrição	Informação da Proponente
Assistência 24 horas	
Outras coberturas incluídas	

OUTROS CUSTOS, TARIFAS OU IMPORTES

Descrição	Valor (R\$)	Forma de Cobrança

TOTAL FINANCEIRO DA CONTRATAÇÃO

Descrição	Valor (R\$)
Valor Total Mensal da Contratação	
Quantidade de Meses Contratuais	
Valor Global para Todo o Período Contratual	
Valor Global por Extenso	

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

11.1. A assinatura deste Contrato importará na afirmativa, pela Contratada, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com a Contratante.

11.2. A Contratante e a Contratada declaram a inexistência de participação ou vínculo de parentesco entre seus dirigentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO IMOTIVADA

12.1. Poderá o presente instrumento ser rescindido pela Contratante, em qualquer momento, de acordo com a conveniência e oportunidade deste Instituto, respeitando-se um período mínimo de 30 (trinta) dias de aviso prévio, sendo devido o valor proporcional a execução dos serviços que já estiverem em andamento.

12.2. O contrato também poderá ser rescindido, a critério da Contratante, em caso de violação de quaisquer de suas cláusulas, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

12.3. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que caiba a outra parte o direito a qualquer indenização caso a CONTRATADA venha a:

12.3.1 Ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte os direitos e obrigações assumidos neste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, por escrito.

12.4. Qualquer tolerância das partes, quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato, constituirá mera liberalidade e não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor o contrato e suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Contratante, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.2. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada na execução dos serviços, objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da Contratante, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

13.3. O presente contrato é de caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes, por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

13.4. Considera-se o cumprimento integral do contrato o momento em que todo o objeto tiver sido fornecido, mediante aprovação e revisão final da Contratante ou outra forma de entrega convencionada entre as partes.

13.5. A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

13.6. Todos os avisos e comunicações previstos neste contrato devem sempre ser feitos por escrito e encaminhados para os endereços definidos na qualificação das partes acima.

13.7. Eventuais alterações das cláusulas ou condições deste dependerão sempre de mútuo acordo e somente serão válidas se efetuadas por escrito, em termo aditivo ao presente.

13.8. Em caso de lacuna relativamente a qualquer disposição contratual, esta deverá ser suprida tendo em vista os objetivos das Partes ao celebrarem este instrumento, em estrita consonância com os princípios de boa-fé, cooperação e melhores práticas de negócio.

13.9. A declaração de nulidade ou anulabilidade de qualquer das cláusulas do presente não afetará a validade das demais, que continuarão a produzir seus efeitos jurídicos de direito.

13.10. Na hipótese do surgimento de eventuais pleitos judiciais (de responsabilidade civil, trabalhista, previdenciário, acidentário ou de qualquer outra natureza) aforados por obreiros relacionados às atividades objeto deste contrato, a parte responsável pela tomada do serviço tratará de isentar a parte contrária de tais processos, sem prejuízo de ter de ressarcir-la por eventual desembolso caso não obtenha êxito neste sentido.

13.11. As Partes não serão responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações quando motivado tal descumprimento por caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, sendo considerados, como caso fortuito, os eventos da natureza e, como motivo de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que, comprovadamente, independam da vontade das Partes.

13.12. Nenhuma das Partes poderá, por força deste instrumento, em qualquer tempo, assumir ou estabelecer obrigação, fazer declaração ou prestar qualquer garantia, tácita ou expressa, em nome da outra, notadamente para com os clientes dela, nem tampouco conduzir seus negócios com qualquer envolvimento ou ingerência, de qualquer tipo.

13.13. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Contratante e, na hipótese de restar descaracterizada a finalidade da pessoa jurídica contratada, o que influenciaria no fornecimento, ensejará a rescisão do Contrato.

13.14. As partes não poderão, sem prévio consentimento por escrito da outra, ceder, delegar, penhorar ou de alguma outra forma transferir este Contrato ou quaisquer dos direitos ou obrigações dele decorrentes, direta ou indiretamente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO

14.1. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, bem como inexistência de obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre Contratada e Contratante qualquer tipo de relação de subordinação.

14.2. A Contratada terá plena autonomia no fornecimento, desde que realizado conforme as condições

ora pactuadas e demais exigências legais.

14.3. A Contratada responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo no fornecimento que venham a causar qualquer dano à Contratante ou a terceiros, resguardando-se à Contratante o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.4. Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, a Contratada deverá fazer por escrito suas orientações à Contratante e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ENDEREÇO DE ELEIÇÃO

15.1. Fica o endereço da Contratada indicado no preâmbulo do presente contrato eleito como o local para citações, intimações e comunicações, sejam judiciais ou administrativas, destinadas à locação em todos os assuntos e eventuais notificações e processos judiciais decorrentes desse contrato, sendo o envio ou a tentativa de entrega nos referidos endereços suficiente para a validade do ato.

15.2. Indica a Contratada o endereço eletrônico indicado abaixo, o qual poderá ser utilizado, a critério da Contratante como meio hábil, a promover citações, notificações e comunicações de qualquer processo, ato ou ação judicial ou extrajudicial, servindo o comprovante de envio para a validade do ato, o que se faz com base na autonomia de vontade das partes e no disposto no artigo 190 da Lei Federal 13.105 de 2015:

15.2.1. E-mail: xxx

15.2.2. Telefone/WhatsApp: xxx

15.3. Caso a Contratada modifique seu endereço e/ou meios de contato deverá ser formalmente comunicada a Contratante, o que se faz com base na autonomia de vontade das partes e no disposto no artigo 190, da Lei Federal 13.105 de 2015, sendo que o descumprimento dessa obrigação importará em presunção de recebimento, conhecimento e ciência e importará na validade dos atos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte do Estado de Minas Gerais, para a solução de qualquer pendência oriunda deste Termo que não possa ser solucionada por entendimento em comum, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e de acordo, na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com **2 (duas) testemunhas**.

Belo Horizonte, XX de XXXXX de 2026.

Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social - IDDS

Luiz Felipe Santos

CNPJ nº 18.273.227/0001-76

Nome da empresa

Nome do responsável

CNPJ

Testemunhas (*nome completo, sem abreviações, e número do CPF*):

1. _____
2. _____